

COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS

LANÇAMENTO DO APLICATIVO “EU FISCALIZO”

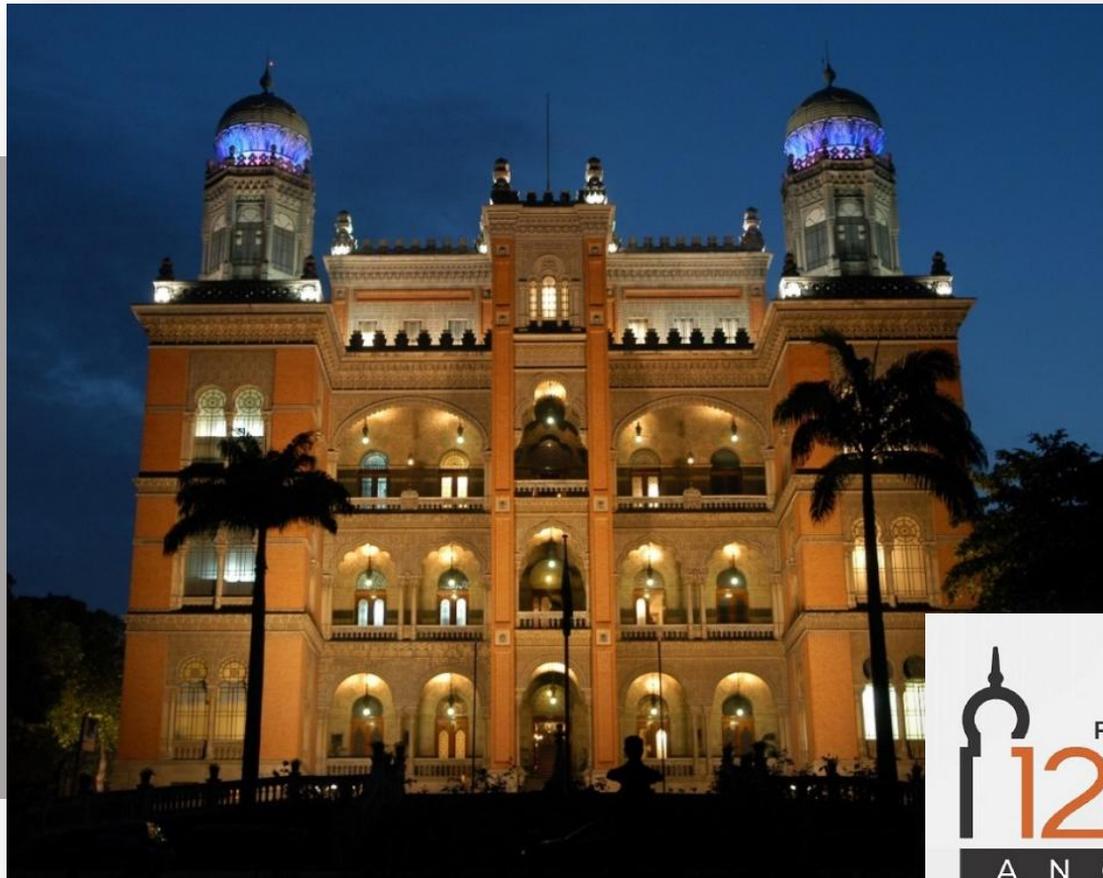
Rodrigo Murtinho
Pesquisador
Diretor do Icict | Fiocruz



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ICICT Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde



Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)



FIOCRUZ

- Está presente em 10 estados e na África;
- É formada por 16 unidades técnico-científicas voltadas para ensino, pesquisa, inovação, assistência, desenvolvimento tecnológico e extensão no âmbito da saúde;
- *Missão*: Produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento do SUS e que contribuam para a promoção da qualidade de vida e para a redução das desigualdades sociais, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania como valores centrais;
- Compreende a comunicação, a informação e a violência como temas inerentes à saúde.



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde
(ICICT/Fiocruz)



ICICT/FIOCRUZ

- Desenvolve projetos, pesquisas e atividades de ensino nas áreas de Comunicação e saúde, Informação Científica e Informação em saúde;
- *Missão*: Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desenvolver estratégias e executar ações de informação e comunicação no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde, objetivando atender às demandas sociais do SUS e de outros órgãos governamentais;
- *Objetivo estratégico*: Assegurar os direitos à comunicação e à informação como estratégicos para a efetivação do direito à saúde.

Refletir sobre políticas e mecanismos de denúncia
de violação de direitos humanos
e de exposição de crianças e adolescentes
à conteúdos inadequados
– sobretudo os que incentivam a violência –
nos meios de comunicação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – 1988

Art. 21. Compete à União: (...)

XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. (...)

§ 3º Compete à lei federal:

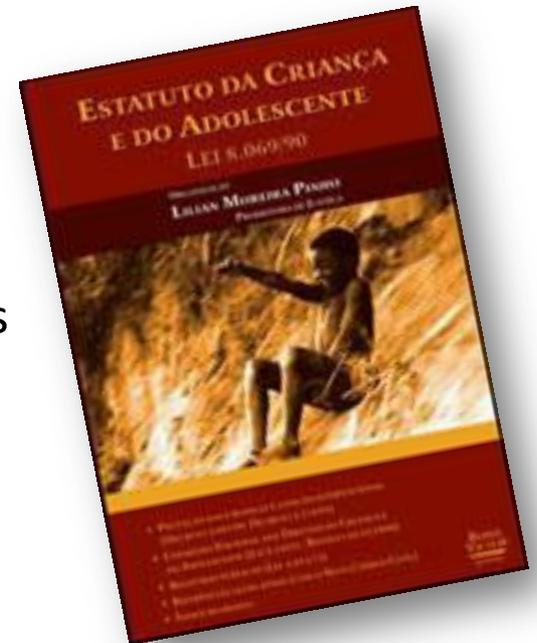
I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; (...)



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.



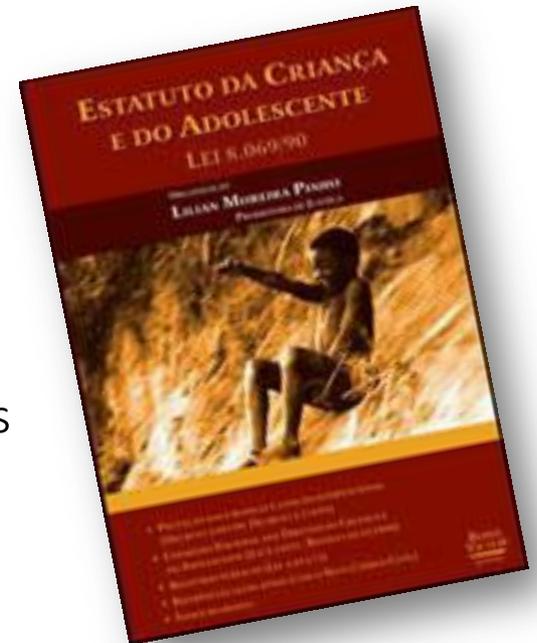
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.



CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

- Portaria 773, de 1990;
- Portaria 796, de 2000;
- Portaria 1.597, de 2004;
- Portaria 264, de 2007;
- Portaria 1.220, de 2007;
- Portaria 368, de 2014;
- Portaria 1.189, de 2018.

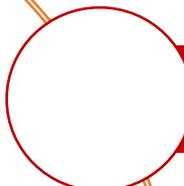


1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO – 2009

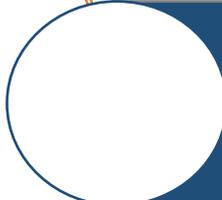
- 633 propostas aprovadas
- Eixo temático 3: Cidadania:
Direitos e Deveres
 - GT 13 – 7 propostas aprovadas relacionadas à *Classificação Indicativa*;
 - GT 15 – 18 propostas aprovadas relacionadas à *Proteção a segmentos vulneráveis, como crianças e adolescentes*;



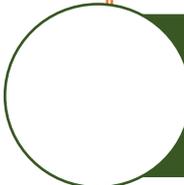
CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE (8ª À 16ª)



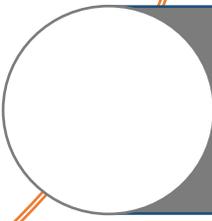
Resgate do caráter público da comunicação;



Democratização dos meios de comunicação: mudanças no marco legal da radiodifusão; ampliação e diversificação de vozes no debate público sobre as políticas de saúde;



Controle social: Estabelecem limites à propaganda de produtos que possam colocar a saúde em risco;

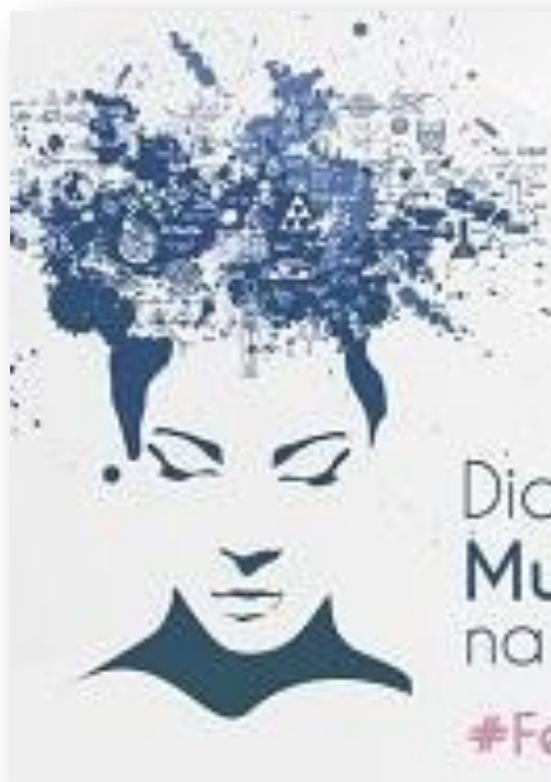


Comunicação associada à democratização do SUS: Propõem mecanismos que ampliam o acesso à informação, com vistas a melhoria no acesso, maior transparência e eficiência.

14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Moção n. 8, de repúdio. Destinatário: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Ministério das Comunicações, Senado

No dia 30 de novembro de 2001, o Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento de um caso da maior relevância para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes face à mídia: a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.404, em que constam medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente para emissoras que desrespeitem o horário de exibição adequada para determinados programas de TV, de acordo com sua classificação etária indicativa. Os participantes da 14ª Conferência Nacional de Saúde repudiam a posição manifestada por quatro ministros do STF e esperam que esse quadro possa ser revertido, para que a Corte Suprema não coloque em enorme risco o desenvolvimento das crianças brasileiras.



Dia Internacional das
Mulheres e Meninas
na Ciência na Fiocruz
#February 11

Obrigado!

Contatos:

rodrigo.murtinho@icict.fiocruz.br



Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

Saúde, informação e comunicação são direitos humanos



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS
DIREITOS HUMANOS
#ApoieOsDireitosHumanos



f fiocruz.icict

t @icict_fiocruz



www.icict.fiocruz.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL